



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025

Processo: 001/2025

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Recortes do Diário Oficial

Fundamento: Art.75, II da Lei nº 14.133/2021

Prazo de recebimento das propostas: 23/01/2025

Luiz Antônio Franco Alixandria, Presidente da Câmara Municipal de Itariri, torna público o presente **Aviso de Contratação Direta sem Licitação**, para dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a prestação dos serviços de fornecimento de publicações referentes à Câmara Municipal de Itariri, publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial da União, observadas as especificações mínimas contidas no Termo de Referência, quando será eleita a proposta que apresentar **Menor Preço Global**. Os interessados deverão protocolar suas propostas na Secretaria da Câmara ou encaminha-las por e-mail, no endereço compras@camaradeitariri.sp.gov.br até as 14:00h do dia 23/01/2025, quando ocorrerá o julgamento; outras informações pertinente, poderão ser obtidas na Câmara Municipal no telefone: (13) 3418-1216 ou em sua sede à Rua Benedito Calixto nº 177, Centro, Itariri/SP ou ainda no endereço eletrônico compras@camaradeitariri.sp.gov.br. Itariri 20 de Janeiro de 2025.

Luiz Antônio Franco Alixandria
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COTAÇÕES PNCP

1-Prefeitura de Cananéia	global R\$ 1.080,00
2-Câmara Municipal de Ribeirão Preto	global R\$ 960,00
3-Câmara Municipal de Hortolândia	global R\$ 870,00
4-Departamento de Esgoto e água de Porto Feliz	global R\$ 840,00
5-Prefeitura de Piraju	global R\$ 600,00
6-Câmara Municipal de Presidente Prudente	global R\$ 456,00
7-Câmara Municipal de Miguelópolis	global R\$ 457,56

Mediana de 7 cotações =

R\$ 840,00

Justificativas: as sete cotações obtidas no PNCP, se enquadram nos termos do inciso I do art. 23 da Lei nº 14.133, permitindo estabelecer a mediana de custo com identificação do Valor de Referência.

Itariri, 16 de Janeiro de 2025.


Fernanda Alves Pereira de Lima
Auxiliar de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

TERMO DE REFERÊNCIA

1-Objeto:

Prestação de serviços especializados, de fornecimento diário, por meio de correio eletrônico e website, boletim com as publicações de interesse do Município, abrangendo os poderes Executivo e Legislativo, as divisões que veiculam os atos dos Tribunais de Contas dos Estados e da União (TCE e TCU), inseridas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e ainda as seguintes sessões:

-Módulo terceiro: Poder Executivo- seção I; Poder Executivo seção II; Poder Legislativo; Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

-Módulo quarto: Poder Judiciário, caderno 1; Poder Judiciário, caderno 2; Poder Judiciário, caderno 3; Poder Judiciário, TRT 2ª Região; Poder Judiciário, 15ª Região; Poder Judiciário Editais e Leilões.

2- Dos Serviços a serem prestados:

A disponibilização diária em endereços de e-mail previamente estabelecidos das publicações, quando ocorrerem.

Disponibilização em endereço eletrônico de artigos e jurisprudências, doutrina e de informações de interesse da Câmara.

3-Dos requisitos da contratação:

- *A empresa contratada deverá comprovar experiência no ramo de Administração pública, de serviços prestados em outros órgãos de governo.*
- *A empresa deverá comprovar a contratação de seguro garantia, que venha ressarcir eventuais prejuízos decorrentes do perdimento de prazo judicial por falha da prestação dos serviços.*
- *A empresa contratada deve segurar a seus clientes por meio de um seguro-garantia que certifica que as obrigações contratuais serão respeitadas e todas as publicações serão entregues em tempo processual hábil e caso seja perdido um prazo judicial especificado no Diário Oficial por uma falha da prestação de serviços, o Seguro Garantia sirva a ressarcir o eventual prejuízo decorrente da omissão.*

4-Da responsabilidade da empresa contratada:

- *Todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive aquelas decorrentes de eventual deslocamento, custo de internet para pesquisa, deverão correr por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer reembolso pela Câmara Municipal;*
- *Será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada a admissão de todo pessoal necessário à realização do serviço do objeto deste termo de referência, correndo por conta da contratada todos: os salários e encargos incidentes, encargos sociais, civis administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários, etc;*
- *A empresa contratada deverá se comprometer, desde a apresentação de sua proposta, a manter sigilo absoluto sobre todas as informações de que tiver acesso decorrente das*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

informações obtidas, sob pena de responsabilidade, constando em contrato cláusula de confidencialidade;

- *À Empresa contratada ficará expressamente vedado subempreitar os serviços no todo ou em parte.*

5-Da forma de contratação

- *A princípio a contratação poderá ser efetuada dispensando procedimento licitatório, pois não atinge os limites legais de licitação previstos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.*

6- Do prazo de contratação:

- *Recomenda-se um prazo de contratação de 11 (onze) meses, de Fevereiro a Dezembro, com pagamentos mensais, sem qualquer correção no período de contratação.*

7-Das justificativas da contratação:

- *Para atendimento ao bom andamento dos trabalhos da Procuradoria se faz necessário que a Câmara tenha acesso às publicações diárias veiculadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo especialmente as publicações oficiais do Executivo e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de forma a atender a intimações e cumprir prazos, de processos.*
- *É fato que a Câmara não dispõe de assinatura do Diário Oficial do Estado, e nem de servidor que tenha como atribuição, a leitura diária do volumoso informativo oficial.*

8-Do custo da prestação dos serviços:

- *A cotação de preços de mercado estabelecida com base nos critérios do Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP no prazo de um ano.*
- *Assim, extraímos no -PNCP- 7 (sete) cotações cuja memória de cálculo segue em anexo com as devidas explicações.*

9-Da comprovação de Regularidade Fiscal:

A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista serão aferidas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);*
- *Comprovante de Regularidade perante a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
- *Certidão de Regularidade de Tributos Federais e INSS (CND);*
- *Certidão de situação regular do FGTS;*
- *Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;*

Itariri, 19 de Janeiro de 2025.

Fernanda Alves Pereira de Lima
Fernanda Alves Pereira de Lima
Auxiliar de Compras